



DECRETO Nº 132/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.154/2022 de 21 de março de 2022, que normatiza a execução do Incentivo de Desempenho voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família-eSFSB/Multiprofissionais, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil e dispõe sobre o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **GIL MARQUES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.154/2022, de 21 de março de 2022, que normatiza a execução no Município de Picos/PI do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.927 de 12 de novembro de 2019, Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019 e alterações pela Portaria nº 102 de 20 de janeiro de 2022, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos §§2º, 4º e 5º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.154/2022, de 21 de março de 2022, sobre a possibilidade alteração nos indicadores ou no montante a ser distribuído entre os profissionais para fins de aperfeiçoamento do serviço e adequação às normativas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado mediante os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e condicionado ao tipo de equipe, conforme o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.154/2022, de 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

DECRETA:

Art. 1º - A execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das equipes de Saúde da Família – eSFSB/Multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil, observará os resultados do Indicador Sintético Final – ISF de cada equipe.



§1º. O pagamento será efetuado por equipe, de acordo com seu ISF, observada a seguinte divisão:

- I. 18% (dezoito por cento) do valor total para Enfermeiro;
- II. 12% (doze por cento) do valor total para Médico;
- III. 40% (quarenta por cento) do valor total para ACS, considerando a divisão para a mediana de 5 por equipe;
- IV. 16% (dezesseis por cento) do valor total para Técnico de Enfermagem, considerando a divisão para a mediana de 2 por equipe.

§2º. O saldo remanescente da exclusão dos profissionais de Saúde Bucal, que passaram a receber incentivo próprio, no percentual de 14% (catorze), será revertido para a gestão do Sistema Único de Saúde no Município de Picos.

Art. 2º - O Incentivo de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, observado o ISF da equipe, será executado com o repasse de 60% (sessenta por cento) do valor do montante para a equipe, distribuído do seguinte modo:

- I. 70% (setenta por cento) para Odontólogo;
- II. 30% (trinta por cento) para Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal.

Parágrafo Único. Será revertido para a gestão do Sistema Único de Saúde no Município de Picos o valor remanescente correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 06 de novembro de 2023.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal